



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária PL/MS n. 411/2020

| | | |
|-------------------------|---|---------|
| Sessão | : <input checked="" type="checkbox"/> Ordinária | Nº: 447 |
| | : <input type="checkbox"/> Extraordinária | Nº: |
| Decisão Plenária | : PL/MS n. 411/2020 | |
| Referência | : DECISÃO DE DIRETORIA N. 075/2020 D/MS. | |
| Interessado | : Crea-MS | |

EMENTA: *Dispõe sobre proposta de realização de reuniões regimentais ocorrendo alternadamente de forma presencial e por videoconferência para o ano de 2021.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, após apreciação da **DECISÃO DE DIRETORIA N. 075/2020 D/MS**, com o seguinte teor: " Após apreciar Proposta da Presidência n. 011/2020, com o seguinte teor: "O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul em conformidade com Inciso XIII do artigo 94 do Regimento Interno do Crea-MS e; Considerando que as sessões plenárias ordinárias são realizadas, preferencialmente, uma vez por mês na primeira quinzena, em número definido no calendário anual. Parágrafo único. O calendário anual contendo as datas de realização das sessões plenárias ordinárias é aprovado pelo Plenário do Crea-MS até a última sessão plenária ordinária do ano anterior, conforme art. 13 do Regimento Interno do Crea-MS; Considerando que compete à Diretoria do Crea-MS aprovar o calendário de reuniões e os planos de trabalho das estruturas básicas e auxiliar, conforme Inciso II do art. 104 do Regimento Interno do Crea-MS; Considerando ainda que compete à Diretoria propor diretrizes administrativas e supervisionar a gestão de recursos materiais, humanos e financeiros do Crea-MS, conforme Inciso IV do art. 104 do Regimento Interno do Crea-MS; Considerando o cenário pandêmico de Covid-19 que modificou a rotina de trabalho em diversos âmbitos sociais; Considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), e as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde; Considerando a Resolução Conjunta SESAU/SEMADUR n. 10, de 15 de setembro de 2020, que altera a Resolução Conjunta SESAU/SEMADUR n. 05, de 17 de abril de 2020, que estabelece regras de biossegurança a serem observadas pelos empreendimentos e atividades econômicas e sociais no enfrentamento da COVID-19 no Município de Campo Grande-MS; Considerando as Portarias n. 013/2020, n. 014/2020, n. 035/2020 e 042/2020 do Crea-MS; Considerando que os efeitos da pandemia e suas restrições causaram impactos no Orçamento do Crea-MS que por sua vez deverá ser criteriosamente monitorado considerando as previsões e incertezas na arrecadação de receitas por conta desta situação excepcional em 2020; Considerando que as medidas restritivas incluíram a adaptação de reuniões regimentais realizadas via videoconferência; Considerando a efetividade alcançada com as reuniões realizadas via videoconferência, sendo possível alcançar o quórum em sua totalidade, com facilidade de disposição de arquivos em tela e participação efetiva durante a transmissão; Propõe: A realização de reuniões regimentais do Crea-MS, ocorrendo alternadamente de forma presencial e por videoconferência para o





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária PL/MS n. 411/2020

ano de 2021, conforme sugestão de calendário anexo." **DECIDIU** pela aprovação do inteiro teor da Proposta da Presidência de n. 011/2020, qual seja, a realização de reuniões regimentais do Crea-MS, ocorrendo alternadamente de forma presencial e por videoconferência para o ano de 2021, conforme sugestão de calendário anexo, e posterior encaminhamento ao Plenário para homologação". O Plenário **DECIDIU** por maioria, por aprovar na íntegra a Decisão de Diretoria n. 075/2020 D/MS, que aprovou a Proposta da Presidência de n. 011/2020, qual seja, a realização de reuniões regimentais do Crea-MS, ocorrendo alternadamente de forma presencial e por videoconferência para o ano de 2021, conforme sugestão de calendário anexo. Decidiu ainda, por alterar o horário das reuniões de câmaras do mês de janeiro, ficando todas as reuniões de câmaras com início às 9h00 (nove horas), no dia 22 de janeiro, conforme calendário aprovado na última sessão plenária do exercício 2021. Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Votaram favoravelmente os Senhores(as) Conselheiros(as) ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, CELSO MARLEI DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELÓI PANACHUKI, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, FRANCISCO JOSÉ STRAFORINI DA SILVA, ILSE ELIZABET DUBIELA JUNGES, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUCIANA MACEDO SILVA, MARCELO FLÁVIO DELGADO, MARIO BASSO DIAS FILHO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MAURICIO FAUSTINO GONÇALVES, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, NELISON FERREIRA CORREA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA, RICARDO RIVELINO ALVES, RODRIGO THOMÉ BAPTISTA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, VIRGÍLIO BARBOSA BALLE e WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA. Absteve-se de Votar o senhor conselheiro RAFAEL ARAUJO BIANCHI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2020

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Anexo da Decisão Plenária PL/MS n. 411/2020

| REUNIÕES (P) PRESENCIAL (V) VIDEOCONFERÊNCIA | | P | V | P | V | P | V | V | P | V | P | V | P |
|--|---|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| ÓRGÃO: | HORÁRIO | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
| DIRETORIA | 14h00 | *** | | | | | | | | | | | |
| COORDENADORES | 10h00 | | 24 | 24 | 28 | 26 | 23 | 28 | 18 | 22 | 27 | 24 | 15 |
| SESSÃO PLENÁRIA | 14h00 | 22 | 26 | 26 | 30 | 28 | 25 | 30 | 20 | 24 | 29 | 26 | 17 |
| COMISSÕES: | HORÁRIO | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
| ÉTICA DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL (CEEP) | 9h00 | *** | 24 | 24 | 28 | 26 | 23 | 28 | 18 | 22 | 27 | 24 | 15 |
| EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL (CEAP) | 14h00 | *** | 24 | 24 | 28 | 26 | 23 | 28 | 18 | 22 | 27 | 24 | 15 |
| RENOVAÇÃO DO TERÇO (CRT) | 14h00 | *** | 24 | 24 | 28 | 26 | 23 | 28 | 18 | 22 | 27 | 24 | 15 |
| ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS (COTC) | 14h00 | *** | 24 | 24 | 28 | 26 | 23 | 28 | 18 | 22 | 27 | 24 | 15 |
| CÂMARAS ESPECIALIZADAS: | HORÁRIO | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
| ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM) | 13h00 | *22 | 25 | 25 | 29 | 27 | 24 | 29 | 19 | 23 | 28 | 25 | 16 |
| CIVIL E AGRIMENSURA (CEECA) | 15h00 | *22 | 25 | 25 | 29 | 27 | 24 | 29 | 19 | 23 | 28 | 25 | 16 |
| SEGURANÇA DO TRABALHO (CEEST) | 10h00 | *22 | 25 | 25 | 29 | 27 | 24 | 29 | 19 | 23 | 28 | 25 | 16 |
| AGRONOMIA (CEA) | 09h00 | *22 | 25 | 25 | 29 | 27 | 24 | 29 | 19 | 23 | 28 | 25 | 16 |
| 1ª Sessão Plenária Extraordinária/Ordinária e Reuniões das Câmaras Especializadas no exercício de 2022: Dia 28 de janeiro | | | | | | | | | | | | | |
| Obs: Os horários na 2ª coluna referem-se às reuniões presenciais. As reuniões online ficarão a critério de cada Câmara ou Comissão. * Reuniões de Câmaras em janeiro de 2021, serão às 9h00. | | | | | | | | | | | | | |
| DISPOSIÇÃO REGIMENTAL: | | | | | | | | | | | | | |
| Art. 13º | As sessões plenárias ordinárias são realizadas, preferencialmente, uma vez por mês na primeira quinzena, em número definido no calendário anual. Parágrafo único. O calendário anual contendo as datas de realização das sessões plenárias ordinárias é aprovado pelo Plenário do Crea-MS até a última sessão plenária ordinária do ano anterior. | | | | | | | | | | | | |
| Art. 46º | O conselheiro regional que durante o período de doze meses faltar sem apresentar justificativas ou sem licença prévia, a seis sessões consecutivas ou não, de Câmaras Especializadas ou do Plenário poderá perder seu mandato definitivamente, mediante a abertura de processo administrativo. (Conforme o disposto no art. 50 da Lei n. 5.194/66). | | | | | | | | | | | | |
| Art. 50º | Compete ao Conselheiro: XI - analisar e relatar processo, dossiê ou protocolo que lhe tenha sido distribuído, apresentando relatório e voto fundamentado de forma clara, concisa, objetiva e com fundamentação legal, na reunião subsequente ao recebimento, ou até a reunião seguinte a esta, mediante justificativa. | | | | | | | | | | | | |
| Art. 58º | O mandato de coordenador e de coordenador-adjunto tem duração de um ano, iniciando-se na reunião de instalação da câmara especializada e encerrando-se na reunião de instalação da câmara do ano seguinte, ressalvado o caso de conclusão de mandato de conselheiro regional neste período. | | | | | | | | | | | | |
| Art. 66 | Parágrafo único. O membro da câmara especializada impedido de comparecer à Reunião deve comunicar o fato à coordenação com antecedência de dois dias úteis, a fim de viabilizar a convocação de seu suplente, do que será dado conhecimento à Presidência. | | | | | | | | | | | | |
| Art. 102º | O período de mandato de membro da Diretoria tem duração de um ano, iniciando-se na primeira sessão plenária ordinária do ano e encerrando-se na primeira sessão plenária ordinária do ano seguinte, ressalvado o caso de conclusão de mandato de conselheiro regional neste período. | | | | | | | | | | | | |